

Emenda à Lei Orgânica nº 042/2022

"Altera parte do art. 122 da LOM, e dá outras providências"

Autoria: Vereadores Antonio Carlos Ticianelli, Gilmar Barbosa dos Santos, Eduardo Pereira de Abreu, Elisângela da Silva Pedroso, Macário Antunes Quirino, Matheus Del Corso Rodrigues, Ney Vaz Pinto Lyra, Taciano Goulart Cerqueira Leite, e Renata da Silva Barreiro

Projeto: 003/2022

Processo: 504/2022

Promulgação: 28/12/2022

Publicação: 29/12/2022 - Boletim Oficial do Município nº 1081

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que o Plenário aprovou na 18ª Sessão Extraordinária, de 28 de dezembro de 2022, e que promulga a presente:

Art. 1º. Altera a ementa do parágrafo 5º junto ao artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias indicará que a Lei Orçamentária Anual reserve valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida acumulada no exercício anterior para atendimento a emendas individuais impositivas dos vereadores, com metade do seu valor destinado às ações da saúde, de execução obrigatória por parte do Poder Executivo, que fará a sua classificação funcional orçamentária por decreto, obedecendo ao seguinte cronograma:"

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioga, 28 de dezembro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Elisângela da Silva Pedroso
1º Secretário

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário